

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 42/2022 PSC (HRTL)

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DO BLOCO C – ALA MATERNO INFANTIL, DO HOSPITAL REGIONAL DA COSTA LESTE MAGID THOMÉ**, com materiais e/ou insumos, mão de obra, ferramentas, bem como a utilização de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços junto ao Hospital Regional da Costa Leste – Magid Thomé, no Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2022, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Hospital Regional de Três Lagoas: Anel Viário Samir Thomé, s/n – Jardim das Acácias – Três Lagoas/MS.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o Ofício nº 133/2022, da Direção Geral do nosocômio.

Considerando o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2022 – GCONT 17726, celebrado entre a CONTRATANTE (Instituto Acqua) e o Governo do Estado do Mato Grosso Sul.

Assim posto, encaminha-se o processo de contratação de empresa especializada para construção do referido Bloco, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

## 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail [comprasselecao.hrtl@institutoacqua.org.br](mailto:comprasselecao.hrtl@institutoacqua.org.br) no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.1.1 O envio dos documentos deverá ser encaminhado juntamente com a proposta financeira até às 12hs, horário de Brasília/DF, do dia 09/11/2022, através do e-mail [comprasselecao.hrtl@institutoacqua.org.br](mailto:comprasselecao.hrtl@institutoacqua.org.br).

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

4.2.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) ou contrato de prestação de serviços por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de obra de características semelhantes ao objeto do referido processo, limitada a execução de obra civil, e que a mesma demonstre obrigatoriamente a execução de construção e/ou ampliação de obra hospitalar;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- k) Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente;

l) Atestado de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento: dos locais em que se desenvolverão os serviços; dos acessos; e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, ANEXO II.

l.1) Para o agendamento da visita técnica **obrigatória** o interessado deverá encaminhar por e-mail para [comprasselecao.hrtl@institutoacqua.org.br](mailto:comprasselecao.hrtl@institutoacqua.org.br) a informação com a data que pretende realizar a visita, o nome da empresa, dados do representante que acompanhará a visita (Nome/CPF), telefone de contato e e-mail, a visita técnica deverá ser realizada até o dia 08/11/2022, data que antecede a entrega das propostas.

4.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços a serem executados pela CONTRATADA, objeto deste Termo de Referência, será realizado conforme o projeto executivo e os projetos complementares disponibilizados pela CONTRATANTE.

5.2 Os projetos citados no Item 5.1, encontram-se no seguinte link:

<http://institutoacqua.org.br/documentos-projeto-bloco-c-hospital-regional-da-costa-leste-magid-thome/>

5.3 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de materiais e/ou insumos, mão de obra, ferramentas, bem como a utilização de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

5.4 A CONTRATADA deverá atender à legislação vigente correspondente as normas técnicas e regulamentadoras emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.5 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, quaisquer ocorrências e/ou sinistros que possam alterar o andamento da execução da obra hospitalar.

5.6 Ocorrendo quaisquer alterações no projeto ou dificuldade na execução da obra, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE.

5.7 Em vistorias de rotina da CONTRATANTE ou da equipe de acompanhamento e fiscalização nomeada pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, havendo necessidade da execução de serviços que não constam neste Termo de Referência e seus anexos, mediante termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA, os contraentes poderão fazer acréscimos, durante o período de vigência do Contrato.

5.8 ALÉM DOS SERVIÇOS JÁ DESCRITOS, É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, BEM COMO PROJETO COMPLEMENTAR ELÉTRICO – CONSIDERANDO O DE CLIMATIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR OS MESMOS CONFORME A NBR 7256, AGOSTO DE 2021.

5.8.1 O limite de entrega do Item 5.8 deste Termo de Referência, será de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato, conforme cronograma, Item 6.1.

## 6. DOS PRAZOS DE CONCLUSÕES/ENTREGAS

6.1 Os serviços serão executados conforme cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
01	MOBILIZAÇÃO CANTERAIROS DE OBRAS					
02	ENTREGA DOS PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO ELÉTRICA					
03	FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA BOMBA DE INCÊNDIO DO BLOCO C					
04	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
05	FUNDAÇÃO					
06	SERVIÇOS EM TERRA					
07	ESTRUTURA DE CONCRETO					
08	IMPERMEABILIZAÇÕES					
09	ALVENARIA					
10	ESTRUTURA METÁLICA/ COBERTURA					
11	COBERTURA					
12	ESQUADRIAS E FERRAGENS					
13	REVESTIMENTOS DE PAREDES					
14	REVESTIMENTOS DE TETOS					
15	REVESTIMENTO DE PISO					
16	VIDROS					
17	PINTURA					
18	ACESSIBILIDADE					
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
20	URBANIZAÇÃO/ PAISAGISMO					
21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
22	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
23	SISTEMA DE COMBATE INCÊNDIO					

# INSTITUTO ACQUA

24	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS					
25	LIMPEZA					
26	ADMINISTRAÇÃO LOCAL / PROJETO CLIMATIZAÇÃO					

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10
01	MOBILIZAÇÃO CANTERAIROS DE OBRAS					
02	ENTREGA DOS PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO ELÉTRICA					
03	FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA BOMBA DE INCÊNDIO DO BLOCO C					
04	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
05	FUNDAÇÃO					
06	SERVIÇOS EM TERRA					
07	ESTRUTURA DE CONCRETO					
08	IMPERMEABILIZAÇÕES					
09	ALVENARIA					
10	ESTRUTURA METÁLICA/ COBERTURA					
11	COBERTURA					
12	ESQUADRIAS E FERRAGENS					
13	REVESTIMENTOS DE PAREDES					
14	REVESTIMENTOS DE TETOS					
15	REVESTIMENTO DE PISO					
16	VIDROS					
17	PINTURA					
18	ACESSIBILIDADE					
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
20	URBANIZAÇÃO/ PAISAGISMO					
21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
22	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
23	SISTEMA DE COMBATE INCÊNDIO					
24	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS					
25	LIMPEZA					
26	ADMINISTRAÇÃO LOCAL / PROJETO CLIMATIZAÇÃO					

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.

- 7.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.
- 7.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.6 Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, internet, água e esgoto.
- 7.7 Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados.
- 7.8 Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- 7.9 Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Cumprir integralmente os termos da proposta, que a vincula.
- 8.2 Prestar os serviços constantes do objeto do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições contratuais e legislação vigente.
- 8.3 Apresentar Nota Fiscal, ordem de serviço e relatório de prestação de serviços mensalmente, como condição de pagamento e demais certidões negativas da empresa.
- 8.4 Executar os serviços através de funcionários vistoriados e acompanhados por encarregados da própria empresa, devidamente habilitados, usando equipamentos otimizados de teste e medição, a fim de manter as instalações e os equipamentos adequadamente ajustados, calibrados e em condições de funcionar com segurança, sem risco de acidente para os pacientes e profissionais de saúde.
- 8.5 Fornecer a seus empregados uniformes, condizentes com a atividade a ser desempenhada nas dependências da CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo para o empregado e identificá-los por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme

as normas técnicas, sem qualquer ônus da CONTRATANTE, apresentando a comprovação da sua respectiva entrega quando solicitado pelo responsável da Unidade.

8.6 Apresentar, a partir do início do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com seus dados pessoais dos profissionais que prestarão os serviços;

8.7 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso.

8.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

8.9 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes, profissionais envolvidos e terceiros).

8.10 Fornecer à CONTRATANTE os números de telefones celulares do responsável pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em emergências ou de algum sintoma anormal em equipamentos.

8.11 Substituir seus empregados, quando necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outros de qualificação igual ou superior, sem ônus para à CONTRATANTE.

8.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

8.13 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

8.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CONTRATANTE.

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de mão de obra especializada, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do CONTRATO.

8.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação, apresentando, sempre que solicitado:

- a) Certidões negativas Federal;
- b) Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Dentre outras que venham a ser solicitadas.

8.17 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Três Lagoas/MS, local da prestação dos serviços objeto deste instrumento.

8.18 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

8.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade.

8.21 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto à CONTRATANTE.

8.22 Cumprir a legislação trabalhista com todos os seus funcionários ou colaboradores que prestarem serviços nas dependências da CONTRATANTE. Os salários, encargos e benefícios dos mesmos permanecerão como responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não existindo, com a CONTRATANTE, subordinação ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.23 A CONTRATADA responde por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social e acidente do trabalho, com referência a todo pessoal que empregar na execução dos serviços ora contratados, não havendo qualquer relação entre seus funcionários e a CONTRATANTE, nem ônus desta para com aqueles.

8.24 Acatar as determinações da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de manutenção objeto do contrato, que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

8.25 Prover a CONTRATANTE de todas as informações que se fizerem necessárias para o bom andamento e controle dos processos de execução e medição da obra realizada no hospital, dando-lhe total acesso aos ambientes e canteiros da obra.

8.26 A CONTRATADA deverá no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, contratar seguro de obras civis em construção durante a vigência da contratualização com a CONTRATANTE.

8.27 É de responsabilidade da CONTRATADA manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços, e apresentar os cartões de vacinas sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

9.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

## 10. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1 No intuito de se obter proposta mais vantajosa e que atenda aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, o referido processo dar-se-á por preço de referência máximo para os serviços objeto deste Termo de Referência, o valor estabelecido no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2022, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

10.2 O preço (máximo) de referência para Construção do Bloco C – Ala Materno Infantil, do Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, será do valor global de **R\$ 17.302.192,46 (dezessete milhões, trezentos e dois mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)**.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: Prestação de Serviços Construção do Bloco C – Ala Materno Infantil, do Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, referente ao Contrato nº XXX, no período de XX a XX de XXXXXX de 202X, no Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, com contrato de gestão nº 01/2022 firmado entre o Instituto Acqua e o Estado do Mato Grosso do Sul, e os *Dados bancários*), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) GFIP E SEFIP; (se for o caso ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE)
- c) Fichas de entrega de EPI's; (se for o caso ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE)
- d) Relatório analítico da GRF (FGTS); (se for o caso ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE)
- e) Guia GRF (FGTS); (se for o caso ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE)
- f) Comprovante de pagamento da GRF (FGTS); (se for o caso ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE)

- g) Relatório analítico de GPS (INSS); (se for o caso ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE)
- h) Guia GPS (INSS); (se for o caso ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE)
- i) Comprovante de pagamento de GPS (INSS); (se for o caso ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE)
- j) Relatório detalhado de execução de serviço, ou seja, planilha de medição mensal aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.2 Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados deverá ser considerado cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico e financeiro que será peça integrante do contrato.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0023-02, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

11.4 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 11.1 deste termo (subitens A à J).

11.5 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

11.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

11.7 Os pagamentos serão realizados em 10 (dez ) parcelas, conforme cronograma de desembolso:

DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10
% DO PERÍODO EM RELAÇÃO AO VALOR GLOBAL	6%	8%	9%	14%	11%	9%	10%	9%	13%	11%

11.8 Os pagamentos mensais ficam vinculados a comprovação de execução/entrega dos serviços conforme estabelecidos no Item 6.1 deste Termo de Referência.

11.9 Caso a CONTRATADA execute a totalidade dos serviços antes do prazo limite de vigência do Contrato, conforme estabelecido no Item 11.1 deste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará pagamento único de todas as parcelas que ainda estiverem pendentes.

## 12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 O prazo de vigência do contrato 10 (dez) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

12.2 O Contrato decorrente do presente Termo de Referência, é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 01/2022, firmando entre o Instituto ACQUA e o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

12.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão

12.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades da CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

## 13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO III de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, em papel timbrado da empresa, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$);
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR GLOBAL.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

14.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

14.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados;	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal;	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência;	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde;	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência;	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

14.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

14.5 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.